



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº. 08/2016 - GR

Edital – Renovação do Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público as normas e prazos de seleção para renovação no Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil dos *campi* Igarassu e Ipojuca do IFPE.

1. DO OBJETIVO

1.1 Renovar os cadastros dos/das estudantes, prioritariamente, com renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo vigente vinculados/as ao Programa Bolsa Permanência no ano de 2015 contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas; minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais a fim de assegurar sua frequência e permanência com êxito nos cursos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes que participaram do Programa Bolsa Permanência no ano 2015 que estão regularmente matriculados/as em pelo menos três componentes curriculares em cursos presenciais nas modalidades Subsequente ou Superior.

2.2 Não fazem parte do público-alvo desse Edital: Estudantes que não estavam vinculados/as ao Programa Bolsa Permanência no ano de 2015.

3. DA RENOVAÇÃO

3.1 As solicitações de renovação para os/as estudantes vinculados/as ao Programa Bolsa Permanência no ano de 2015 serão realizadas no período de **14 e 15/06/2016 para os/as estudantes do campus Ipojuca** e de **29 e 30/06/2016 para os/as estudantes do campus Igarassu**. A entrega da documentação será no Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência ao Estudante de cada *campus*. A fim de realizar a renovação do cadastro no Programa, o/a estudante deverá comparecer ao Serviço Social ou local que será determinado por esse setor na data indicada e entregar o histórico escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2016.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso, Relato de vida e Ficha de Renovação. Caso tenha havido alguma alteração de endereço e/ou situação socioeconômica do/a estudante ou núcleo familiar, os/as estudantes deverão entregar ao Serviço Social também a comprovação de renda e endereço atualizadas com mês de referência de 2016. Estudantes que estão realizando estágio, deverão apresentar cópia do contrato.

A metodologia de recebimento da documentação para a renovação do Edital 08/2016 será estabelecida pelo Serviço Social de cada *campus*, podendo o Serviço Social recorrer a ordem alfabética, cursos ou outra estratégia para o recebimento da documentação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	10/06/2016 (Campi Igarassu e Ipojuca)	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos do <i>Campus</i> .
Etapa 2	Apresentação do edital para a comunidade acadêmica	10 e 13/06/2016 (Campus Ipojuca) 28/06/2016 (Campus Igarassu)	
Etapa 3	Solicitação de Renovação para estudantes vinculados/as ao Programa no ano de 2015. (Ficha de renovação, relato de vida, histórico escolar atualizado e comprovação de renda e residência no caso de ter havido alguma alteração).	14 e 15/06/2016 (Campus Ipojuca) 29 e 30/06/2016 (Campus Igarassu)	
Etapa 7	Análise de Renovação	27/06 a 01/07/2016 (Campus Ipojuca) 08 a 14/07/2016 (Campus Igarassu)	
Etapa 8	Divulgação de Resultado Preliminar com os nomes dos estudantes aptos a renovação	04/07/2016 (Campus Ipojuca) 15/07/2016 (Campus Igarassu)	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos do <i>Campus</i> .
Etapa 9	Interposição de recursos	05/07/2016 (Campus Ipojuca) 18/07/2016 (Campus Igarassu)	Setor de Protocolo de cada <i>Campus</i> , obedecendo ao horário de atendimento interno.
Etapa 10	Análise de recursos	06/07/2016 (Campus Ipojuca) 19/07/2016 (Campus Igarassu)	-
Etapa 11	Divulgação de Resultado Final com estudantes aptos a renovação	07/07/2016 (Campus Ipojuca) 20/07/2016 (Campus Igarassu)	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos do <i>Campus</i>
Etapa 12	Assinatura do Termo de Compromisso de Renovação do Programa	08 e 11/07/2016 (Campus Ipojuca) 21 e 22/07/2016 (Campus Igarassu)	

OBS: Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações uma vez prestadas.

Parágrafo Único – A entrega da documentação deverá ser realizada no *Campus* em que o/a estudante está matriculado/a.

7.DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 7.1** Estar matriculado/a em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- 7.2** Avaliação do desempenho do/a estudante no curso, conforme os registros acadêmicos.
- 7.3** Frequência mínima de 75% nas aulas do curso.
- 7.4** Avaliação das informações da ficha disciplinar.
- 7.5** Disponibilidade Orçamentária.
- 7.6** Aprovação de no mínimo 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a no semestre anterior ao semestre da renovação.

8.DO DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE DO PROGRAMA

- 8.1** Cancelamento ou trancamento de matrícula.
- 8.2** Desistência do curso.
- 8.3** Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante estiver matriculado/a no semestre anterior ao semestre da renovação.
- 8.4** Caso seja identificada inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Uma vez cancelada a Bolsa Permanência, o/a estudante terá direito a inscrever-se novamente no programa no semestre seguinte ao semestre do seu desligamento, esteja o/a estudante em regime acadêmico semestral e/ou anual.

9. DOS VALORES DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

- 9.1** Os valores dos benefícios serão fixados conforme Tabela 1.

TABELA 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência

BOLSA PERMANÊNCIA	VALORES
	R\$ 230,00
	R\$ 150,00
	R\$ 100,00

10.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos serão distribuídos segundo a análise socioeconômica realizada pelas Assistentes Sociais do IFPE.

11. DA CONCESSÃO

Parágrafo Único - O período de concessão da Bolsa Permanência ao/a estudante será referente ao período regular de conclusão do curso, considerando a cada ano o período referente ao/aos semestre/s letivos. Os casos que extrapolem o período regular de conclusão de curso serão analisados pela equipe multidisciplinar, considerando ainda os critérios estabelecidos no Item 7 desse Edital.

12.DA DOCUMENTAÇÃO:

Nº	QUADRO
1.	Ficha de Renovação (disponível em: www.ifpe.edu.br)
2.	Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2016.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso. Estudantes em estágio: Deverão apresentar o contrato de estágio atualizado.
3.	Relato de Vida (disponível em: www.ifpe.edu.br)

Parágrafo Único – Caso haja alguma alteração referente aos dados que comprovem a residência e/ou alteração na situação socioeconômica do/a estudante e/ou grupo familiar, o/a estudante deverá apresentar esses documentos atualizados ao Serviço Social no ato da renovação.

Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *Campus*.

13.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1O ato de renovação gera a compreensão de que o/a estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da renovação não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da garantia de renovação, ou, se identificadas, posteriormente, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua renovação.

13.3As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo de renovação, serão motivos de cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4Desde que a documentação esteja devidamente assinada, qualquer pessoa designada pelo/a estudante poderá realizar a entrega dessa documentação ao Serviço Social.

13.5Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar.

13.6O/A estudante que se submeter a esse Edital 08/2016.1, mas que não seja contemplado/a, por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído/a no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista.

13.7Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

13.8Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do/da estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social junto a Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.

13.9Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social junto a Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção Geral *Campus*.

Recife, 10 de junho de 2016.

ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor *em exercício*

